



Solicitações à Comissão de bolsas e acompanhamento discente (passo a passo)

A comissão de bolsas tem duas reuniões ordinárias por semestre: uma perto do fim do período letivo, para recomendar critérios de distribuição das bolsas pelos estudantes recém-aprovados no processo seletivo do PFI e/ou analisar quaisquer situações que digam respeito ao período letivo seguinte; outra aproximadamente dois meses antes dos prazos previstos para entrega do projeto definitivo, banca de qualificação e/ou banca de defesa.

A comissão de bolsas e acompanhamento discente deve obrigatoriamente ser acionada em caso de:

1. pedido de prorrogação de prazo para: a) entrega do projeto definitivo; b) banca de qualificação; c) banca de defesa;
2. trancamento de matrícula;
3. dispensa do estágio de docência e situações não contempladas pelo manual de estágio de docência;
4. suspensão, temporária ou definitiva, de recebimento de bolsa;
5. mudança de orientação;
6. não cumprimento de qualquer das obrigações previstas nos manuais de pós-graduando e bolsista do PFI por parte das e dos discentes.

No primeiro caso, em suas três variedades (1a, 1b e 1c), a solicitação deve ser encaminhada à comissão com no mínimo dois meses de antecedência, em se considerando o prazo da turma em questão (que pode ser consultado no site do PFI: <http://www.pgfi.uff.br/prazos-para-o-corpo-discente/>).

No segundo caso (2), se a/o estudante não for bolsista, a solicitação pode ser feita a qualquer tempo. Se a/o estudante for bolsista, a solicitação deve ser feita com o máximo de celeridade, para impedir dois cenários: aquele em que a/o estudante recebe uma cota de bolsa durante o período de trancamento; aquele em que a bolsa fica “vaga”, ou seja, não pode ser passada imediatamente a outra/o estudante.

No terceiro caso (3), sobretudo quando se tratar de pedido de dispensa do estágio de docência, a solicitação deve ser encaminhada à comissão no mínimo dois meses antes do período letivo em que o estágio aconteceria.

No quarto caso (4), a solicitação deve ser feita assim que a/o estudante tiver conhecimento da necessidade de suspensão da bolsa.

No quinto caso (5), a comissão deve ser acionada assim que a situação se apresentar.

Os casos de acompanhamento discente previstos em (6) e os não mencionados nos itens acima, podem ser encaminhados a qualquer tempo à comissão, e serão em princípio tratados nas reuniões ordinárias, a menos que a comissão avalie que há alguma urgência que torne necessário convocar uma reunião extraordinária para abordá-los.

Em todos os casos, as solicitações devem ser feitas via formulário preparado para este fim, utilizando-se o e-mail id.uff: <https://forms.gle/cb4xAQiuK9oSfxG9>